

**PARECER Nº 1.033, DE 2005,
Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 224, de 2005, que
dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado, para o exercício de 2006**

VOTO EM SEPARADO

Através da Mensagem 16/2004, o Senhor Chefe do Poder Executivo, cumprindo disposto no artigo 174, inciso II, parágrafo 2º da Constituição do Estado e o artigo 39, inciso I, do Ato das Disposições Transitórias Estaduais e as inovações previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, encaminha a esta Casa, o Projeto de Lei que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Após figurar em pauta por 15 sessões, a peça foi analisada pelos Senhores Parlamentares, que lhe ofereceram as emendas de nº 01 a 3.779, sendo posteriormente retirada pelo seu autor a emenda nº 654.

À Comissão de Finanças e Orçamento, compete emitir parecer e decidir sobre as emendas, pronunciando-se sobre todos os aspectos do Projeto, nos termos do artigo 246 da XI Consolidação do Regimento Interno.

Por discordarmos da manifestação apresentada pelo relator, oferecemos o presente voto em separado.

Do Projeto

Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional registramos, em primeiro lugar, que o tema tratado no projeto constitui matéria reservada à lei, sendo de iniciativa exclusiva do Governador, por força do disposto no artigo 174, "caput", da Constituição do Estado.

Em sua formulação, foram observadas as estratégias e as diretrizes de ação estabelecidas no Plano Plurianual do Estado de São Paulo, relativo ao período de 2004/2007, aprovado na forma da Lei nº 11.605 de 24 de dezembro de 2003, cujas principais proposições traduzem com fidelidade os compromissos constantes do Programa de Governo, os quais são sintetizados nos conceitos do Governo Empreendedor, Educador, Solidário e Prestador de Serviços de Qualidade.

Como respaldo adicional à concretização das ações inseridas no Plano, esta proposta avança no sentido de prever novos vínculos de colaboração entre o Estado e os agentes do setor privado consentâneos com a atual trajetória evolutiva do Governo, mediante a adoção de instrumentos específicos de parcerias público-privadas, instrumentos esses orientados pelo interesse público e com sustentabilidade econômica, concorrendo, assim, para aprimorar ainda mais a execução das políticas governamentais voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo.

E, não apresentando qualquer outro óbice nesse campo, entendemos que a propositura está em condições de ser acolhida.

Conforme destacado na mensagem do governador, a proposição contempla as inovações previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas fundamentais na gestão das finanças públicas.

Destacam-se entre as novas medidas:

- a) O estabelecimento de metas fiscais;
- b) A fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- c) As condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada e a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais.

DAS EMENDAS

Passamos agora a analisar as emendas que visam modificar a proposta do Executivo, no tocante aos artigos.

Antes de fazê-lo, devemos separar as emendas nºs 98, 829, 1065, 1117, 1122, 1245, 1246, 1255, 1523, 2558, 2631, 2706, 2709, 3300, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3411, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3432, 3435, 3437, 3438, 3474, 3479, 3484, 3485, 3493, 3494, 3541, 3588, 3613, 3614, 3615, 3616, 3620, 3650, 3651, 3652, 3653, 3668, 3712, 3713 e 3714, uma vez que elas não explicitam em que artigo requerem as mudanças no Projeto de lei, sendo constituídas por textos sem quaisquer maiores esclarecimentos.

As emendas 2694 e 2699, além de apresentarem a mesma deficiência acima citada, são pontuais.

A emenda 3501 não contém teor, apenas justificativa.

Vamos iniciar, portanto, os artigos dentro da L.D.O.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 98, 829, 1065, 1117, 1122, 1245, 1246, 1255, 1523, 2558, 2631, 2706, 2709, 3300, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3411, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3432, 3435, 3437, 3438, 3474, 3479, 3484, 3485, 3493, 3494, 3541, 3588, 3613, 3614, 3615, 3616, 3620, 3650, 3651, 3652, 3653, 3668, 3712, 3713 e 3714.

Artigo 2º

As emendas 3, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 1995, 2030, 2044, 2503 e 2790 desejam acrescentar diversas orientações estratégicas, sendo que muitas delas se reportam ao plano plurianual, que já foi aprovado, e outras detalham em demasia aquilo que deve ser entendido como macro-definições.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 3, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 1995, 2030, 2044, 2503 e 2790.

Artigo 4º

As emendas nºs 4, 27, 28, 29, 107, 112, 660, 1259, 1524, 2402, 3422, 3483 e 3605 propõem alterar o percentual de repasse definido para as Universidades, pleiteando elevar a participação sobre o ICMS (quota parte do Estado), inclusive quanto ao § 1º que se refere às transferências correntes da União.

A emenda 2210 também estabelece 2,1% para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A emenda 753 muda a palavra “poderá” por deverá, no § 2º do texto do projeto de lei.

O percentual de 9,57% prende-se ao nível histórico de gasto e é compatível com a capacidade financeira estadual. Portanto, não vislumbramos a possibilidade de elevação desse percentual, ou a criação de percentual para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, sem o comprometimento de outras prioridades de Governo, particularmente em outras áreas, também de cunho social, como é o caso do ensino público médio e fundamental.

Do mesmo modo, ao determinar que o acréscimo de gastos para expansão de vagas no ensino público superior **deverá** ser custeado pela destinação de recursos suplementares, estar-se-ia prejudicando outros programas mais prioritários e que abrangem um maior número de pessoas.

As emendas 2024, 3533 e 3556 definem que os valores devidos às Universidades Estaduais poderão ser acrescidos de outros repasses, quando comprovarem políticas públicas em favor de mulheres, lésbicas, gays, travestis,

transexuais e bissexuais, de portadores de deficiências, terceira idade, criança e adolescente, juventude, encarcerados, outros grupos sociais discriminados e excluídos, ou então levando em conta a relação entre as vagas disponíveis e população das regiões administrativas, priorizando o Município de São José dos Campos, caracterizando pontualidade, ou ainda quando comprovarem políticas públicas em favor da comunidade negra, afrodescendentes e indígenas. Não vislumbramos a possibilidade de acatar tais emendas, visto que, ao destinar repasses para determinados grupos, outra fração da população ficaria sem o atendimento em programas sociais de maior abrangência.

A emenda 1989 pleiteia um aumento no percentual de vinculação para a educação. A vinculação quanto à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público é definida pelo artigo 255 da Constituição Estadual. Ademais, o Poder Executivo tem alocado em exercícios anteriores percentuais maiores que o estabelecido pela legislação e aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A emenda 196 estabelece a encampação da FAMERP pela UNESP. O assunto deve ser matéria de projeto de lei a ser enviado pelo Poder Executivo para apreciação nesta Casa.

A emenda 316 estabelece percentual referente à FAENQUIL. Não podemos aceitar uma nova vinculação.

As emendas 3422 e 3483 pleiteiam publicação trimestral de demonstrativo dos repasses, o que já é feito, mensalmente, e colocado à disposição de todos no SIGEO.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 4, 27, 28, 29, 107, 112, 196, 316, 660, 753, 1259, 1524, 1989, 2024, 2210, 2402, 3422, 3483, 3533, 3556, 3605 e 3614.

Artigo 5º

A emenda 754 inclui a palavra “investimentos” no texto do artigo. A emenda 834 transcreve o artigo, sem quaisquer modificações e a emenda 1191 diz onde devem ser alocadas as receitas.

O artigo em questão prioriza onde devem ser alocadas as receitas e acreditamos não deva ser modificado.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 754, 834 e 1191.

Artigo 6º

As emendas nºs 881, 2964, 3299, 3492 modificam a redação do artigo, acrescentando algumas diretrizes para o orçamento fiscal e orçamento de investimentos de empresas, bem como a publicação por meio eletrônico dos dados.

Os programas e as ações de cada Secretaria procuram suprir as indicações propostas. Além disso, a execução orçamentária pode ser acompanhada pelo SIGEO e pelo site da Secretaria da Fazenda.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 881, 2964, 3299, 3492.

Artigo 7º

As emendas nºs 1, 149, 1112, 1181, 1224, 2005, 2789, 3059 e 3482 procuram modificar o artigo, acrescentando a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos, bem como a previsão de aumento real, o que já está previsto nas Constituições Federal e Estadual.

A emenda 833 acrescenta previsão de desempenho da economia estadual, que é informação pública, acessível a todos.

A emenda nº 747 pretende suprimir o inciso III, que estabelece o limite das despesas de pessoal conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quanto à supressão do inciso III, não há como fazê-lo, uma vez que deve ser obedecido o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A emenda 1255 prevê a implantação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, que já está sendo estudada pela Secretaria da Fazenda.

Finalmente, a emenda 2732 quer acrescentar ao inciso II o montante do passivo trabalhista do Poder Judiciário, sendo que tal passivo é fruto de decisões judiciais.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 1, 149, 747, 833, 1112, 1181, 1224, 1255, 2005, 2732, 3059 e 3482.

Artigo 8º

As emendas nºs 30 e 95 procuram assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, que deveriam se reportar ao artigo 7º do projeto em análise.

A emenda 746 pretende suprimir o artigo.

Não podemos, no caso de contratações de pessoal e movimentações do quadro que importem em alterações de salários ou incremento de despesas, deixar de atender o dispositivo obrigatório do artigo 169, §1º, da Constituição Estadual, que determina que nesses casos só poderão ocorrer se houver recursos orçamentários previstos na peça orçamentária.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 30, 95 e 746.

Artigo 9º

As emendas 1521 acrescenta item detalhando algumas ações no orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

A emenda nº 1182 acrescenta item relacionado aos recursos necessários para aumento real dos salários dos funcionários.

Conforme dispõe a Lei das Sociedades Anônimas, não podemos interferir na autonomia das empresas.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 1182 e 1521.

Artigo 10

A emenda 748 inclui as despesas de custeio, juntando pessoal e encargos sociais nos recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às sociedades em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A emenda não atende aos interesses da Administração Pública, pois vai causar desvio dos valores previstos em despesas de capital para despesas correntes.

Nosso parecer é contrário à emenda nº 748.

Artigo 11

As emendas 307 e 708 se referem à complementação de benefícios, que tenham sido conquistados mediante decisão judicial.

Os benefícios são aqueles abrangidos pela Lei Estadual 200/74, uma vez que ela revogou as leis que concedem complementação de aposentadorias, pensões ou outras vantagens de qualquer natureza aos empregados sob o regime da legislação trabalhista.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 307 e 708.

Artigo 12

Referindo-se a esse artigo, que trata da questão das audiências públicas, foram apresentadas as emendas de nºs 604, 655, 831, 1121, 1183, 1192, 1195, 1536, 2004, 2564, 2791, 2902, 3500 e 3558.

Entendemos que o projeto do Executivo já torna obrigatórias as audiências públicas, obedecendo o previsto no art. 48 da LRF. Ressaltamos, também que ao estabelecer o detalhamento para a realização de audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo representa interferência.

A emenda 604 é desnecessária, pois a Assembléia Legislativa já vem realizando audiências públicas,

A emenda 1195 não tem relação com o artigo em estudo.

A emenda 2791 pretende que os critérios para as audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo sejam estabelecidos pela Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa.

Lembramos, novamente, que cabe ao Poder Executivo estabelecer os referidos critérios. Caso aprovada, essa emenda significaria interferência do Poder Legislativo na esfera do executivo.

A emenda 3558 é pontual.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 831, 1121, 1183, 1192, 1195, 1536, 2004, 2564, 2791, 2902, 3500 e 3558.

Artigo 13

Todas as emendas deste artigo criam um novo artigo 13, renumerando-se os demais.

A emenda nº 1269 requer maiores estudos para sua implantação.

As emendas 3056 e 3057 propõem limites para abertura de créditos suplementares, remanejamentos e para operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, assuntos que serão definidos e aprovados por ocasião da proposta orçamentária para o exercício de 2006.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 1269, 3056 e 3057.

Artigo 14

As emendas nºs 1113, 1114, 1184, 1185, 1525 e 1528 pretendem excluir os gastos com inativos. O texto constitucional, porém, não prevê que os inativos não devam constar desta vinculação. Para que se esclareça a questão, faz-se necessária regulamentação do artigo constitucional.

As emendas 830 e 2630 se reportam à dispositivo que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, ainda não aprovado. Portanto, não há que se falar em seguí-lo.

A emenda 1115 suprime o inciso I.

Devemos lembrar que quando da aprovação do Plano Plurianual ficou estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 11.605, de 24/12/2003, o que segue:

“ Artigo 3º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no artigo 1º, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias e orçamentária, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.”

A emenda 1309 inclui a ampliação da receita global do IAMSPE, matéria já contemplada no inciso V.

A emenda 1528 requer o que já é feito.

A emenda 2003 trata de alteração dos limites de crédito, o que já foi comentado quando da análise do artigo anterior.

A emenda 3421 muda o texto do artigo para incluir demonstrativo das metas da LDO 2004 e LDO 2005. Tal demonstrativo não faz parte da previsão constitucional do conteúdo da LDO. As inovações para as LDOs já foram introduzidas pela LRF.

Pretende a emenda 3433 que sejam enviados demonstrativos para o Senado e para o Tesouro, em obediência à dispositivo da Lei Federal da PPPs. O que for pertinente às PPPs, no texto da LDO, já está discriminado nos quadros.

Propõe a emenda 3481 que o demonstrativo da função saúde seja feito em obediência à Resolução do Conselho Nacional de Saúde, pois alega que o Governo de Estado vem utilizando verbas da saúde em programas da Habitação e Segurança Pública. Não vislumbramos a necessidade do demonstrativo feito nestes termos, pois as verbas com a saúde são e vem sendo efetivamente alocadas só nos programas da saúde.

A emenda 3543 introduz demonstrativo da alocação regionalizada de recursos de custeio e investimento, para a saúde. A LOA já trata a matéria como o pleiteado, portanto, não há eficácia na tentativa de disciplinar que virá contido na LOA.

A emenda 3618 trata da revisão geral da remuneração dos servidores, já comentada no art. 7º.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 830, 1113, 1114, 1115, 1184, 1185, 1525, 1526, 1309, 2003, 2630, 3421, 3433, 3481, 3543 e 3618.

Artigo 15

As emendas nºs 832, 835, 836, 1116, 1458, 1459, 1460, 1516, 1526 e 1537 procuram modificar incisos ou acrescentar outros, detalhando a despesa por organização social, região administrativa e, inclusive, anexo com os contratos das PPPs.

No caso da dívida ativa, propõe nome do devedor e, finalmente, solicita demonstrativo de renúncia da receita.

O parágrafo único do texto do Projeto de lei já dispõe sobre a realização de outros demonstrativos que se façam necessários.

No caso da dívida ativa, as leis orçamentárias não são o instrumento para dar publicidade aos nomes dos devedores.

A emenda 3486 solicita demonstrativo da renúncia da receita, com referência a um determinado Decreto. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita deve ser explicitada quando do encaminhamento da peça orçamentária.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 832, 835, 836, 1116, 1458, 1459, 1460, 1516, 1526, 1537 e 3486.

Artigo 16

As emendas nºs 106, 1118, 1520 e 1527 tratam de detalhar os gastos com publicidade.

Consideramos que o projeto já destaca as despesas com publicidade sob denominação que permita sua clara identificação.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 106, 1118, 1520 e 1527.

Artigo 17

A emenda 108 pretende prover recursos para contratação dos aprovados em concursos públicos que venham a ser promovidos durante a vigência da LOA.

A emenda 709 obriga a administração pública a contratar os aprovados em concurso público. Ora, cabe à administração pública, tendo em vista seu poder discricionário, decidir quando nomear os aprovados e em que número, segundo os critérios de conveniência e oportunidade. Tal informação consta, inclusive, dos editais.

A emenda 1186 inclui previsão de aumento real de salários, o que já foi discutido quando da análise do art. 7º.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 108, 709, 1186.

Artigo 18

As emendas 1123, 2502 e 2505 propõe alterações que já são cumpridas, de acordo com o art. 45 da LRF.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 1123, 2502 e 2505.

Artigo 19

A emenda 109 procura reduzir a reserva de contingência para, no máximo, 0,1% da receita corrente líquida.

A redução fará com que o valor fique extremamente baixo para solucionar eventual emergência.

Nosso parecer é contrário à emenda nº 109.

Artigo 21

As emendas ligadas a este artigo são as de nºs 96, 308, 603, 605, 606, 745, 1295, 1296, 2506, 2507, 2547 e 2965.

Solicitam, entre outros:

- forma como devem ser feitas as propostas dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público;
- revisão das taxas judiciais;
- revisão das alíquotas do ICMS, com o objetivo de promover o programas voltados aos deficientes físicos;
- modificação na legislação do IPVA, inclusive com adequação dos prazos e atualização da tabela dos valores venais dos veículos;
- destinação de 2% do ICMS para programas habitacionais;
- revisão e busca de alternativas para aumentar a cota parte do ICMS das Universidades Públicas;

Quanto às propostas dos Poderes, já são realizadas na forma prevista em lei.

Outras emendas, basicamente, sugerem ampliar a geração de recursos com a revisão das alíquotas de ICMS ou propõem destinar os referidos recursos a programas específicos para deficientes físicos.

Entendemos que a geração de recursos adicionais, mediante revisão das alíquotas de ICMS pressupõe o aumento delas e que tal medida poderia elevar ainda mais a carga tributária suportada pelos cidadãos paulistas, o que é indesejável.

A emenda que propõe vincular 2% do ICMS para programas habitacionais é inconstitucional, pois fere o artigo 169, IV da Constituição Federal, que veda a vinculação de receita de imposto à órgão, fundo ou despesa. Nesses termos, a lei

estadual não pode determinar que parte da receita proveniente do ICMS seja destinada, por exemplo, a programas habitacionais.

A emenda 2507 implica em adequação à legislação federal ainda em trâmite, portanto, matéria ainda não aprovada.

A emenda 2965 traz matéria que não é pertinente ao projeto de lei em análise.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 96, 308, 603, 605, 745, 1295, 1296, 2506, 2507, 2547 e 2965.

Artigo 22

As emendas 309, 710, 752, 2043 e 2565 modificam ou adicionam propostas que, de uma forma geral, já constam dos objetivos globais.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 309, 710, 752, 2043 e 2565.

Artigo 23

Referem-se a este artigo as emendas nºs 169, 170, 171, 177, 647, 723, 1124, 1456, 1522 e 3487.

As emendas 169, 170 e 171 são pontuais.

A emenda 177 trata da privatização de presídios por meio das PPPs. A previsão para as PPPs se encontra nos quadros do projeto em análise.

As emendas 647, 1124 e 1522 solicitam modificações para acrescentar programas sociais, que entendemos estarem previstos dentro dos programas prioritários do projeto.

A emenda 723 requer a supressão do inciso II, o que contraria o interesse público, impedindo a realização de programas necessários ao Governo.

As emendas 1456 e 3487 explicitam ou modificam o que já é realizado e cumprido.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 169, 170, 171, 177, 647, 723, 1124, 1456, 1522 e 3487 .

Artigo 24

Com relação a este artigo, a emenda 3410 traz exigências para as audiências públicas e a emenda 3490 modifica o parágrafo único, mudando o ano de 2006 para 2005.

As emendas relacionadas às audiências públicas já foram discutidas, quando da análise do art.12. Portanto, o assunto da emenda 3410 não é pertinente à matéria do art. 24.

Quanto à mudança no ano, lembramos que a proposta para 2005 já foi enviada e aprovada por esta Casa, em dezembro de 2004.

Nosso parecer é contrário às emendas 3410 e 3490.

Artigo 25

As emendas de nºs 1946 e 3491 pleiteiam modificações no citado artigo; a emenda 2966 requer a inclusão de um novo art. 25, renumerando-se os demais.

Consideramos que o projeto obedece integralmente o previsto na LRF e as modificações propostas não trazem qualquer novidade.

Nosso parecer é contrário às emendas nº 1946, 2966, 3491.

Artigo 27

A emenda 711 pretende suprimir a expressão “não financiáveis” do texto do parágrafo único, o que contraria o interesse público, pois vai obrigar o Governo a remanejar recursos de outros programas.

As emendas nºs 825 e 1042 não se referem ao artigo em análise.

A emenda 1120 trata das PPPs. Devemos lembrar que o projeto das PPPs foi aprovado através de legislação específica e busca alternativas para solucionar diversos programas e ações. Os valores destinados às PPPs deverão ser apresentados nos quadros próprios, em que sejam efetuadas.

A emenda 1278 suprime o artigo, alegando que a matéria das PPPs não deve ser tratada na LDO. Ocorre que o artigo 27 não trata deste assunto.

A emenda 1457 propõe algo que já é cumprido, pois a própria LRF assim determina.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 711, 825, 1042, 1120, 1278 e 1457.

Artigo 28

A emenda 97 pleiteia a inclusão de novo art. 28, renumerando-se os demais. A matéria tratada, no entanto, deve ser abordada em projeto próprio e não na LDO.

A emenda 1513 pretende a supressão da expressão “Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo”, o que contraria o interesse público, uma vez que obrigaria o Tesouro a desviar recursos de programas prioritários.

A emenda 2504 cria parágrafo único com o intuito de incluir determinada categoria como exceção ao previsto no “caput”, assunto que deverá ser tratado em ocasião diversa da apreciação da LDO.

Nosso parecer é contrário às emendas 97, 1513 e 2504

Artigo 29

As emendas 658 e 3473 pretendem suprimir o artigo em estudo. A supressão do artigo incorreria no descumprimento da legislação em vigor.

Nosso parecer é contrário às emendas 658 e 3473.

Artigo 30

A emenda 1119 insere um novo artigo 30, renumerando-se os demais, em que obriga o Poder Executivo a desenvolver ações para o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa, o que já ocorre.

Nosso parecer é contrário à emenda 1119.

Artigo 32

A emenda 1193 inclui referência à disposição prevista no novo Código Civil. Consideramos a inclusão desnecessária, uma vez que, aprovado o novo código, com certeza suas disposições já estão sendo cumpridas. Deve a administração pública cumprir o previsto em lei.

Nosso parecer é contrário à emenda nº 1193.

Artigo 33

A emenda 94 não traz nenhuma alteração significativa ao texto do artigo em análise, repetindo dados já presentes no projeto.

Já a emenda 3542 requer publicidade dos parâmetros, o que já é feito.

Finalmente, a emenda 3488 não diz respeito ao artigo em estudo.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 94, 3488 e 3542.

Artigo 39

As emendas 3489 e 3588 pretendem acrescentar um artigo 39, que viria depois da cláusula de vigência, o que representa uma afronta à técnica legislativa.

Emendas que solicitam inserção de novos artigos

A emenda 2 estabelece que o tesouro do Estado destinará ao IAMSPE um montante de recursos que não seja inferior ao arrecadado, enquanto que as emendas 31, 2788, 2919, 3058 tratam do mesmo assunto, prevendo que a Lei Orçamentária demonstrará as despesas referentes à contribuição obrigatória de 2%. A emenda 3058 usa o percentual de 0,5%. Ora, o que é pleiteado já é feito.

A emenda 657 e 1253 tratam da extensão das gratificações aos inativos, repetindo o já previsto nos artigos da Constituição.

A emenda 659 requer destinação de percentual fixo do ICMS para os Centros “Paula Souza”. Não vislumbramos a possibilidade de criação de percentual para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, sem o comprometimento de outras prioridades de Governo, particularmente em outras áreas, também de cunho social, como é o caso do ensino público médio e fundamental.

A emenda 707 pleiteia que as instituições de ensino superior não recebam dotação menor de um ano para o outro. Ocorre que o percentual é fixo, calculado sobre um valor estimado. Portanto, impossível garantir tal situação.

As emendas 749 e 750 tratam das empresas em que o Governo detenha maioria. Ao determinar que os dividendos que o Tesouro faça jus e os recursos obtidos com a venda de bens sejam obrigatoriamente reinvestidos nas próprias empresas, estar-se-á engessando a atuação do Estado no atendimento de outros programas de cunho social.

A emenda 751 quer inserir no orçamento pagamento de indenização para determinada categoria, o que contraria o interesse público, pois acaba consumindo recursos de outros programas mais abrangentes.

A emenda 1189 não inova, requerendo o que já é feito.

A emenda 1190 apresenta condições e procedimentos administrativos para a transferência de recursos do Estado para autarquias, fundações e estatais dependentes. A matéria não é pertinente à LDO. Deve ser tratada em projeto de lei próprio.

A emenda 1194 pleiteia maior regionalização do orçamento, com a inclusão de determinado índice. Ocorre que a LOA obedece à critérios pré determinados quando de sua realização.

As emendas 1223, 1225, 1226, 1228, 1249, 1251, 3517 e 3518 pretendem inserir na LOA despesas com plano de carreira e dotação para pessoal de algumas categorias, além da realização de concursos, o que já está previsto no art. 17 do projeto de lei em estudo. Quanto à dotação para pessoal, o assunto já foi discutido por ocasião da análise do art. 7º.

A emenda 1227 pretende que a LOA limite o número de alunos por sala, e a 1257 o número de aulas por período, o que não é matéria para ser apresentada na Lei Orçamentária Anual.

As emendas 1247 e 1249 prevêm o auxílio saúde para servidores aposentados, função já desempenhada pelo IAMSPE.

A emenda 1250 requer dotação para reajustes no auxílio alimentação. Os reajustes devem ser pleiteados em leis próprias.

A emenda 1258 requer a previsão de valor para o pagamento em dinheiro do auxílio alimentação. O valor já é previsto, mas sob a forma de *ticket* ou cartão.

A emenda 1297 requer algo que já é fornecido pelo SIGEO.

A emenda 2541 indica em que programas o Governador deverá utilizar o excesso de arrecadação, o que acreditamos ser interferência indevida na esfera do Poder Executivo.

A emenda 2602 insere a política pública de segurança, o que também acreditamos representar interferência indevida na esfera do Poder Executivo. Além disso, muito do pleiteado já é realizado pelo Governo do Estado.

A emenda 2728 trata da reposição salarial dos servidores do Poder Judiciário, matéria a ser discutida em projeto de lei próprio.

A emenda 2956 prevê compensação financeira para os Municípios que abriguem casas de custódia ou de detenção. Novamente, trata-se de ingerência deste Poder no Executivo, em sua política de descentralização dos presídios.

A emenda 3054 requer que o aumento real do PIB estadual previsto em 3,7% seja de 4,5%, conforme a LDO federal. Ora, não há como saber o quanto a economia paulista irá crescer. São apresentadas apenas estimativas.

A emenda 3060 proíbe que a LOA preveja as operações de crédito por antecipação da receita. Ora, a LOA é justamente o instrumento para previsão do percentual das operações de crédito por antecipação da receita.

A emenda 3061 pleiteia recursos para pagamento dos precatórios, com acréscimo de 10%. O Governo já utiliza índices de correção.

A emenda 3434 introduz anexo específico com relação à obras com indícios de irregularidades. Tal anexo não consta das inovações trazidas pela LRF.

A emenda 3475 pretende obrigar as empresas não dependentes a disponibilizarem seus dados no SIGEO. Não há como obrigar empresas regidas pelo direito privado a disponibilizarem seus dados.

As emendas 3476 e 3477 também interferem na esfera do Poder Executivo, ao indicar qual o índice deve ser utilizado nas transferências voluntárias aos Municípios.

A emenda 3478 pretende que o Governo do Estado reponha os recursos gastos com a saúde de um exercício para o outro. O Governo do Estado vem cumprindo a determinação constitucional com relação ao percentual da saúde.

A emenda 3480 requer publicidade bimestral da previsão e da arrecadação, informação que pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda e no SIGEO. Além disso, indica onde deve ser utilizado o excesso de arrecadação, o que já comentamos caracterizar ingerência desta Casa sobre o Poder Executivo.

A emenda 3654 pretende dar publicidade a atos aos quais já é dada publicidade.

A emenda 3710 se refere à matéria estranha ao conteúdo da LDO.

A emenda 3711 pretende que o SIGEO passe a informar, em módulo específico, o acompanhamento das emendas parlamentares aprovadas. Como essas emendas acabam integrando o texto da lei orçamentária, não há como destacá-las. Serão demonstradas, no SIGEO, de forma global.

A emenda 3686 pretende aumento das alíquotas do ICMS para programas da habitação, o que é vedado constitucionalmente. A emenda 3687 requer a apresentação de demonstrativos referentes à emenda anterior. Ora, não se demonstra algo vedado pela Constituição.

Nosso parecer é contrário às emendas nºs 2, 31, 657, 659, 707, 749, 750, 751, 1189, 1190, 1194, 1223, 1225, 1226, 1227, 1228, 1247, 1249, 1250, 1251, 1258, 1297, 2541, 2602, 2728, 2788, 2919, 2956, 3054, 3058, 3060, 3061, 3434, 3475, 3476, 3477, 3478, 3480, 3517, 3518, 3654, 3656, 3687, 3710 e 3711.

EMENDAS LIGADAS AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES

Subemenda nº 01		às emendas 1045, 2671
Órgão : Assembléia Legislativa		
Programa	150	Processo Legislativo
Ação	1343	Estudos e Pesquisas para Subsidiar Atividades Políticas
Meta	30	
Produto	Estudos Realizados	
Programa	150	Processo Legislativo
Ação	4817	Funcionamento do Processo Legislativo
Meta	350	
Produto	Sessões Legislativas	
Programa	150	Processo Legislativo
Ação	4819	Qualidade Total
Meta	40	
Produto	Certificações, Normas, Procedimentos, Eventos, Projetos Sociais	
Programa	151	Plano Diretor de Informática
Ação	4820	Desenvolvimento de Sistemas de Informação
Meta	30%	
Produto	Sistemas Desenvolvidos	

Subemenda nº 02		às emendas 32, 1061 e 1639
Órgão : Tribunal de Justiça		
Programa	303	Processo Judiciário no Tribunal de Justiça
Ação	4827	Informatização
Meta	30%	
Produto	Unidades Informatizadas	

Subemenda nº 03		às emendas 47, 252, 789, 1556, 1623, 2730 e 2838
Órgão : Tribunal de Justiça		
Programa	303	Processo Judiciário no Tribunal de Justiça
Ação	4828	Instalação de Varas Judiciais
Meta	126	
Produto	Varas Instaladas	

Subemenda nº 04		às emendas 49, 757, 1043, 1957, 2265, 2465 e 3603
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	802	Alimentação Escolar
Ação	4073	Suprimento de Alimentação, Utensílios e Equipamentos para Alimentação Escolar
Meta	3.108.000	
Produto	Alunos Atendidos	

Subemenda nº 05		às emendas 50, 758 e 1044
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	802	Alimentação Escolar
Ação	4734	Monitoramento , Avaliação, Treinamento, Aperfeiçoamento de Pessoal
Meta	2850	
Produto	Profissionais Capacitados	

Subemenda nº 06		à emenda 1960
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	803	Melhoria da Qualidade do Ensino Público Fundamental
Ação	4087	Desenvolvimento de Recursos Físico e Serviços Educacionais
Meta	55	
Produto	Municípios Envolvidos	

Subemenda nº 07		às emendas 1797, 2718 e 3602
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	803	Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental
Ação	5156	Atendimento Educacional Especializado
Meta	52.000	
Produto	Alunos Atendidos	

Subemenda nº 08		à emenda 1948
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	803	Melhoria da Qualidade do Ensino Público Fundamental
Ação	5418	Apoio ao Ensino Fundamental com Recursos de Convênios e Transferências
Meta	11	
Produto	Projetos Implementados	

Subemenda nº 09	às emendas 409, 781, 815, 2310, 2427, 2655 e 3371	
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	804	Melhoria e Expansão do Ensino Médio
Ação	1271	Informatização do Ensino Médio
Meta	790	
Produto	Salas-Ambiente de Informática e Centros de Educ.Supletiva Equipados	

Subemenda nº 10	às emendas 399, 759, 890, 1262, 1550 e 2654	
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	804	Melhoria e Expansão do Ensino Médio
Ação	5632	Transporte de Alunos do Ensino Médio
Meta	122.000	
Produto	Alunos Transportados	

Subemenda nº 11	à emenda 968	
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	807	Informatização Escolar
Ação	5170	Infra-Estrutura de Informática para a Rede Escolar
Meta	2.500	
Produto	Equipamentos Adquiridos	

Subemenda nº 12	à emenda 970	
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	808	Formação Continuada de Educadores – Teia do Saber
Ação	5148	Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental
Meta	80.000	
Produto	Educadores Capacitados	

Subemenda nº 13	à emenda 971	
Órgão : Secretaria da Educação		
Programa	808	Formação Continuada de Educadores – Teia do Saber
Ação	5149	Capacitação de Profissionais do Ensino Médio
Meta	59.000	
Produto	Educadores Capacitados	

Subemenda nº 14	às emendas 198, 312, 818, 980, 1552 e 1952	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	910	Produção de Medicamentos
Ação	4838	Fabricação e Distribuição de Medicamentos
Meta	3.6000.000.000	
Produto	Medicamentos Produzidos	

Subemenda nº 15	às emendas 469, 991, 1710, 2344, 2533, 2707 e 3372	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	926	Apoio à Atenção Básica de competência Municipal com o Objetivo da Universalidade
Ação	4867	Qualis – Programa de Saúde da Família
Meta	240	
Produto	Equipes de PSF/Qualis Implantadas e Existentes	

Subemenda nº 16	às emendas 36, 182 e 1560	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	927	Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Ação	4107	Assistência Médica Hospitalar por Terceiros
Meta	2.640.000	
Produto	Atendimentos Realizados	

Subemenda nº 17	às emendas 200, 420, 622, 801, 1179, 1273, 1395 e 1729	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	930	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP
Ação	1377	Construção, Reforma, Ampliação e Aparentamento para Serviços de Referência
Meta	75.000 m ²	
Produto	Obras Realizadas	

Subemenda nº 18	às emendas 64, 159, 172, 184, 199, 225, 236, 317, 623, 802, 983, 1026, 1428, 1435, 1553, 1787, 1976, 2065, 2428, 2826, 2841 e 3361	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	930	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP
Ação	4849	Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas e Municipais do Estado de São Paulo
Meta	1.940	
Produto	Convênios S/Termos Aditivos Atendidos	

Subemenda nº 19	às emendas 41, 237, 972, 1356 e 2930	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	930	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP
Ação	4852	Repasse de Recursos P/ Atend. Médico a Organ. Sociais de Saúde e Outras Entidades
Meta	6.300.000	
Produto	Atendimentos Realizados	

Subemenda nº 20	às emendas 166, 217 e 1544	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	932	Controle de Doenças e Promoção de Saúde
Ação	4138	Exames de Laboratório de Saúde Pública
Meta	1.203.600	
Produto	Exames Realizados	

Subemenda nº 21	às emendas 643, 1178, 2457, 2713 e 3676	
Órgão : Secretaria da Saúde		
Programa	936	Doe Sangue - Quem Doa Sangue Doa Vida
Ação	4192	Coleta de Sangue, Processamento e Distribuição
Meta	375.000	
Produto	Bolsas Distribuídas	

Subemenda nº 22	à emenda 602	
Órgão : Sec. da Ciência, Tecnol., Desenv. Econ. e Turismo		
Programa	1015	Desenvolvimento Regional Sustentável
Ação	4394	PATEM - Apoio Tecnológico aos Municípios
Meta	60	
Produto	Laudos, Pareceres e Relatórios Técnicos	

Subemenda nº 23	às emendas 464, 608, 646, 682 e 1559	
Órgão : Sec. da Ciência, Tecnol., Desenv. Econ. e Turismo		
Programa	1022	Ensino Público Superior
Ação	1524	Expansão do Ensino Público Superior
Meta	1.200	
Produto	Novas Vagas Oferecidas para os Cursos de Graduação	

Subemenda nº 24		às emendas 607 e 610
Órgão : Sec. da Ciência, Tecnol., Desenv. Econ. e Turismo		
Programa	1023	Ensino Público Tecnológico
Ação	1515	Expansão do Ensino Público Tecnológico
Meta	3.400	
Produto	Vagas Ampliadas	

Subemenda nº 25		às emendas 115, 415, 1233, 1333, 1402 e 1541
Órgão : Sec. da Ciência, Tecnol., Desenv. Econ. e Turismo		
Programa	1024	Ensino Público Técnico
Ação	1520	Expansão do Ensino Público Técnico
Meta	3.650	
Produto	Vagas Ampliadas	

Subemenda nº 26		às emendas 113 e 1130
Órgão : Sec. da Ciência, Tecnol., Desenv. Econ. e Turismo		
Programa	1025	Fatores Estruturais de Competividade
Ação	5216	Apoio à Micro e Pequenas Empresas
Meta	120	
Produto	Número de Atendimentos	

Subemenda nº 27		à emenda 2083
Órgão : Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Programa	1307	Desenvolvimento Local Integrado Sustentável
Ação	1167	Implementação de Microbacias Hidrográficas
Meta	255	
Produto	Microbacias Hidrográficas Implementadas	

Subemenda nº 28		às emendas 07, 67, 240, 670 e 3342
Órgão : Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Programa	1309	Fortalecimento do Agronegócio Familiar
Ação	1175	Aval para Expansão do Agronegócio Familiar
Meta	1.200	
Produto	Avais Concedidos	

Subemenda nº 29	às emendas 46, 58, 1397, 1417, 2088 e 2827	
Órgão : Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Programa	1309	Fortalecimento do Agronegócio Familiar
Ação	1407	Crédito para Expansão do Agronegócio Familiar
Meta	3.500	
Produto	Contratos de Financiamento	

Subemenda nº 30	às emendas 2440, 2720 e 3462	
Órgão : Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Programa	1309	Fortalecimento do Agronegócio Familiar
Ação	4453	Assistência à Associações e Cooperativas
Meta	105	
Produto	Associações e Cooperativas Assistidas	

Subemenda nº 31	à emenda 1357	
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1605	Operação e Controle de Rodovias
Ação	1413	Implantação de Monitoramento em Rodovias Estaduais
Meta	2%	
Produto	Rodovias Estaduais Monitoradas em Tempo Real	

Subemenda nº 32	às emendas 246, 628, 702, 1386, 2553, 2779, 2810 e 2831	
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1606	Recuperação, Ampliação de Capacidade e Modernização da Malha Rodoviária
Ação	1114	Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários
Meta	52	
Produto	Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários Implantados	

Subemenda nº 33	às emendas 771,973,1358,1784 e 2426	
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1606	Recuperação, Ampliação de Capacidade e Modernização da Malha Rodoviária
Ação	1418	Implantação e Duplicação de Rodovias Estaduais
Meta	180	
Produto	Rodovias Estaduais	

Subemenda nº 34		às emendas 704, 772, 1024, 1542, 1775 e 2787
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1606	Recuperação, Ampliação de Capacidade e Modernização da Malha Rodoviária
Ação	1419	Restauração e Melhorias de Rodovias Estaduais
Meta	1.160	
Produto	Rodovias Estaduais Restauradas	

Subemenda nº 35		à emenda 816
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1606	Recuperação, Ampliação de Capacidade e Modernização da Malha Rodoviária
Ação	4904	Patrulha Rodoviária
Meta	851	
Produto	Estradas Municipais Recuperadas	

Subemenda nº 36		às emendas 13, 300 e 703
Órgão : Secretaria dos Transportes		
Programa	1609	Conservação da Malha Rodoviária
Ação	4907	Conservação, Sinalização e Demais Elementos de Segurança em Rodovias
Meta	16.200	
Produto	Conservação e Sinalização Executadas	

Subemenda nº 37		às emendas 17 e 2839
Órgão : Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania		
Programa	1711	Proteção e Defesa do Consumidor
Ação	5486	Atendimento e Orientação aos Consumidores
Meta	385.000	
Produto	Consumidores Atendidos	
Ação	5488	Fiscalização do Mercado de Consumo
Meta	5.800	
Produto	Atos Fiscalizatórios	

Subemenda nº 38		às emendas 19, 33, 239, 975 e 2849
Órgão : Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania		
Programa	1717	Construção, Ampliação e Reforma de Edif. Forenses do Judiciário
Ação	1430	Construção, Ampliação e Reforma de Fóruns
Meta	15	
Produto	Obras Realizadas	

Subemenda nº 39		às emendas 211, 1080, 1545, 2390, 2431, 2662 e 3621
Órgão : Secretaria da Segurança Pública		
Programa	1807	Policiamento Ostensivo
Ação	4718	Policiamento Comunitário
Meta	210	
Produto	Bases Comunitárias de Segurança Fixas Instaladas e Funcionando	

Subemenda nº 40		às emendas 21, 327, 421 e 2767
Órgão : Secretaria de Segurança Pública		
Programa	1808	Segurança Escolar
Ação	4996	Policiamento Escolar
Meta	5.750	
Produto	Escolas Policiadas	

Subemenda nº 41		às emendas 190, 785, 1546, 2405 e 2766
Órgão : Secretaria de Segurança Pública		
Programa	1808	Segurança Escolar
Ação	4997	Prevenção às Drogas e à Violência/PROERD
Meta	530.000	
Produto	Crianças e Adolescentes Orientados	

Subemenda nº 42		às emendas 248, 2714 e 3624
Órgão : Secretaria de Segurança Pública		
Programa	1811	Proteção da Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio
Ação	1054	Instalações de Postos de Bombeiros
Meta	9	
Produto	Postos de Atendimento Instalados	

Subemenda nº 43 às emendas 55, 219, 783, 918, 988, 1081, 1967, 2845 e 2852		
Órgão : Secretaria de Segurança Pública		
Programa	1818	Modernização da Segurança Pública
Ação	5004	Reaparelhamento da Polícia Paulista
Meta	929	
Produto	Equipamentos Policiais	

Subemenda nº 44 à emenda 3384		
Órgão : Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	2302	Fomento ao Emprego e Renda
Ação	5033	Times do Emprego
Meta	710	
Produto	Trabalhadores Orientados	

Subemenda nº 45 às emendas 1361 e 3380		
Órgão : Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	2305	Fomento ao Trabalho Artesanal
Ação	4258	Difusão e Comercialização do Artesanato Paulista
Meta	11.000	
Produto	Artesãos Atendidos	

Subemenda nº 46 às emendas 1362 e 3381		
Órgão : Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	2305	Fomento ao Trabalho Artesanal
Ação	4259	Desenvolvimento e Suporte Técnico ao Artesanato
Meta	11.000	
Produto	Artesãos Atendidos	

Subemenda nº 47 às emendas 203, 874		
Órgão : Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	2308	Empreendedorismo
Ação	4224	apoio ao Auto-Emprego
Meta	7.100	
Produto	Empreendedores Capacitados	

Subemenda nº 48	às emendas 193, 635, 687, 1229, 1551, 1637 e 2552	
Órgão : Secretaria da Habitação		
Programa	2506	Pró-Lar
Ação	1443	Morar Melhor
Meta	15.100	
Produto	Famílias Beneficiadas	

Subemenda nº 49	às emendas 193, 450, 634, 697, 1136, 1230, 1472, 1672 e 2010	
Órgão : Secretaria da Habitação		
Programa	2506	Pró-Lar
Ação	1454	Autoconstrução
Meta	6.500	
Produto	Famílias Atendidas	

Subemenda nº 50	às emendas 620, 1970, 2534 e 3706	
Órgão : Secretaria da Habitação		
Programa	2507	Regularização de Núcleos Habitacionais
Ação	5055	Regularização de Núcleos Habitacionais
Meta	550	
Produto	Núcleos Habitacionais Regularizados	

Subemenda nº 51	às emendas 1047, 1284, 2748 e 3661	
Órgão : Secretaria do Meio Ambiente		
Programa	2601	Controle do Uso dos Recursos Naturais
Ação	4348	Controle de Ocupações Irregulares em Áreas de Proteção de Mananciais da RMSP
Meta	0,2 Km ²	
Produto	Áreas Desocupadas e Recuperadas	

Subemenda nº 52	às emendas 216 e 288	
Órgão : Secretaria do Meio Ambiente		
Programa	2604	Gestão e controle da Qualidade Ambiental
Ação	1359	Financiamento de Projetos Ambientais pelo Fundo Est. de Prev. e Controle - FECOP
Meta	220	
Produto	Projetos Financiados	

Subemenda nº 53		às emendas 289
Órgão : Casa Civil		
Programa	2801	Defesa Civil
Ação	1152	Medidas Preventivas e Recuperativas de Defesa Civil
Meta	95	
Produto	Obras	

Subemenda nº 54		às emendas 1111, 1555, 1776 e 2702
Órgão : Secretaria de Economia e Planejamento		
Programa	2902	Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento Regional
Ação	4477	Articulação Municipal e Consórcio de Municípios
Meta	170	
Produto	Convênios Firmados	

Subemenda nº 55		às emendas 483 e 641
Órgão : Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
Programa	3512	Informações Estratégicas Sociais
Ação	5076	Monitoramento e Avaliação de Programas na área de Assistência e Desenvolvimento Social
Meta	30	
Produto	Sistema de Monitoramento e Avaliação Implantado	

Subemenda nº 56		às emendas 35, 63, 479, 1449 ,1548, 1770 e 1949
Órgão : Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
Programa	3514	Proteção Social Especial
Ação	5529	Atenção Especial
Meta	440	
Produto	Municípios e Entidades Conveniados	

Subemenda nº 57		às emendas 460, 1108, 1216, 1302 e 1363
Órgão : Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	3516	Família Cidadã - Ações Sociais Integradas
Ação	1087	Frentes de Trabalho
Meta	27.100	
Produto	Bolsistas Atendidos e Qualificados	

Subemenda nº 58	às emendas 284, 788, 1109, 1217, 1302, 1364 e 2846	
Órgão : Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho		
Programa	3516	Família Cidadã - Ações Sociais Integradas
Ação	1307	Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho
Meta	16.200	
Produto	Estudantes Atendidos/Ano	

Subemenda nº 59	às emendas 192, 208, 636, 2419 e 2762	
Órgão :Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
Programa	3516	Família Cidadã - Ações Sociais Integradas
Ação	5604	Ação Jovem
Meta	105.000	
Produto	Jovens Atendidos	

Subemenda nº 60	às emendas 459 e 675	
Órgão : Secretaria dos Transportes Metropolitanos		
Programa	3701	Expansão do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano - Pitu em Marcha
Ação	1875	Implantação da Extensão da Linha C até Grajaú
Meta	65%	
Produto	Extensão da Linha C até Grajaú Implantada	

Subemenda nº 61	às emendas 724, 1387 e 2771	
Órgão : Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento		
Programa	3904	Saneamento para Todos
Ação	1595	Resíduos Sólidos
Meta	12	
Produto	Convênios	

Subemenda nº 62	às emendas 1320 e 2772	
Órgão : Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento		
Programa	3905	Água e Desenvolvimento
Ação	1596	Atendimento aos Municípios em Rec. Hidr., Saneamento e Energia
Meta	170	
Produto	Atendimentos	

Subemenda nº 63		à emenda 774
Órgão : Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento		
Programa	3906	Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional
Ação	1599	Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê
Meta	6	
Produto	Intervenções Realizadas	

Subemenda nº 64		às emendas 212, 1543, 1581, 1801, 1968, 2545 e 3666
Órgão : Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento		
Programa	3928	Sanebase-Desenv. e Saneamento Básico em Municípios do Interior
Ação	1005	Sanebase
Meta	20	
Produto	Convênios	

Subemenda nº 65		às emendas 194, 388, 627 e 1962
Órgão : Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer		
Programa	4102	Infra-Estrutura de Esporte e Lazer
Ação	1818	Implantação de Núcleos de Espaço da Juventude
Meta	80	
Produto	Espaços Reformados e Construídos	

Assim, uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal, jurídica e financeira que possa ser levantado contra a propositura e já que a proposta se ajusta perfeitamente à realidade, só nos resta recomendar:

1 - Aprovação do PL nº 224/2005;

2. Aprovação das emendas nºs 07, 13, 17, 19, 21, 32, 33, 35, 36, 41, 46, 47, 49, 50, 55, 58, 63, 64, 67, 113, 115, 159, 166, 172, 182, 184, 190, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 203, 208, 211, 212, 216, 217, 219, 225, 236, 237, 239, 240, 246, 248, 252, 284, 288, 289, 300, 312, 317, 327, 388, 399, 409, 415, 420, 421, 450, 459, 460, 464, 469, 479, 483, 602, 607, 608, 610, 620, 622, 623, 627, 628, 634, 635, 636, 641, 643, 646, 670, 675, 682, 687, 697, 702, 703, 704, 724, 757, 758, 759, 771, 772, 774, 781, 783, 785, 788, 789, 801, 802, 815, 816, 818, 874, 890, 918, 968, 970, 971, 972, 973, 975, 980, 983, 988, 991, 1024, 1026, 1043, 1044, 1045, 1047, 1061, 1080, 1081, 1108, 1109, 1111, 1130, 1136, 1178, 1179, 1216, 1217, 1229, 1230, 1233, 1262, 1273, 1284, 1302, 1320, 1333, 1356, 1357, 1358, 1361, 1362, 1363, 1364, 1386, 1387, 1395, 1397, 1402, 1417, 1428, 1435, 1449, 1472, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1548, 1550, 1551, 1552, 1553, 1555, 1556, 1559, 1560, 1581, 1623, 1637, 1639, 1672, 1770, 1710, 1729, 1775, 1776, 1784, 1787, 1797, 1801, 1948, 1949, 1952, 1957, 1960, 1962, 1967, 1968, 1970, 1976, 2010, 2083, 2265, 2310, 2344, 2390, 2405, 2419, 2426, 2427, 2428, 2431, 2440, 2457,

2465, 2533, 2534, 2545, 2552, 2553, 2654, 2655, 2662, 2671, 2702, 2707, 2713, 2714, 2718, 2720, 2730, 2748, 2762, 2766, 2767, 2771, 2772, 2779, 2787, 2810, 2826, 2827, 2831, 2838, 2839, 2841, 2845, 2846, 2849, 2852, 2930, 3342, 3361, 3371, 3372, 3380, 3381, 3384, 3586, 3602, 3603, 3621, 3624, 3661, 3666, 3676 e 3706, na forma das subemendas apresentadas.

3. Rejeição das demais emendas.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em

a) Roberto Engler
Relator